Publicidade Legal

SIPROVEL
SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL

Cascavel, 20 de junho de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2024/SIPROVEL

O SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL (SIPROVEL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.881.238/0001-02, estabelecida na Rua Souza Naves nº 3.983, Sala nº 406, CEP 85.810-070, Edifício Centro Comercial Lince, Centro, Cascavel – PR, registrada e reconhecida pelo Ministério do Trabalho, entidade sindical de primeiro grau, com área de abrangência no Município de Cascavel, Estado do Paraná, para representação da categoria profissional do magistério, neste ato legalmente representado por sua Presidente GILSIANE QUELIN PEITER, **CONVOCA TODOS AS PROFESSORAS(ES) E PROFESSORAS(ES) DE EDUCAÇÃO INFANTIL FILIADOS AO SIPROVEL, para Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no **dia 28 de junho de dois mil e vinte e quatro**, às **18h** em primeira convocação com 50% mais 1 (um) da categoria profissional do magistério e às **18h30min** em segunda convocação com qualquer quórum, para deliberar sobre a pauta constante deste edital. A Assembleia acontecerá na Sede Social do Siprovel, localizada na Avenida Toledo, nº 1413 – Claudete, Cascavel – PR, CEP: 85811-360.

Pauta: Prestação de contas do exercício financeiro do ano de 2023 e término do mandato da Diretoria Administrativa Gestão 2019-2024.

Atenciosamente,

GILSIANE QUELIN PEITER
PRESIDENTE SIPROVEL

Rua Souza Naves, 3983, Sala 405, Ed. Lince – Centro, CEP 85810-070 - Cascavel-PR
(45) 3223-2966 siprovel.com.br secretaria@siprovel.com.br

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024
Terra de Oportunidades

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024/PMQI

OBJETO: da presente **Contratação de empresa para execução um Parque Urbano, com a execução de paisagismo, mobiliários Urbanos, equipamentos urbanos, pista compartilhada em concreto armado, escavação e drenagem de lago, calçadas em pavers e outros conforme projetos memorial descritivo, planilhas e demais documentação exigidas no Convênio nº 024/2024, protocolo nº 20.60.727-7, Celebrado entre o IAT (Instituto Água e o município de Quedas do Iguaçu -Pr.** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08:00 horas do dia 21 de junho de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: ás 08:59 hrs/min do dia 09 de julho de 2024.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 09 de julho de 2024.
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: 09:00 horas do dia 09 de julho de 2024.

NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br. **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte forma:

Nº lote	Descrição do objeto	Quantidade e unidade medida	Prazo execução
01	**Execução um Parque Urbano, com a execução de paisagismo, mobiliários Urbanos, equipamentos urbanos, pista compartilhada em concreto armado, escavação e drenagem de lago, calçadas em pavers e outros conforme projetos memorial descritivo e planilhas**	22.985,00	20 meses
Valor total IAT R$ 2.110,297,32			
Valor Contrapartida Municipal R$ 234.477,48			
Valor Global do Lote R$ 2.344.774,80			

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratações, por meio da Plataforma.

Quedas do Iguaçu,18 de junho de 2024.

ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, torna público que às 08 horas do dia 09 de julho de 2024, na plataforma Compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	252 unidades	R$ 337.593,84	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São Jorge D'Oeste e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

São Jorge D'Oeste - Pr, 19 de junho de 2024.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

MLD HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 53.243.716/0001-86 - NIRE 41212163560

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARILIANA LUCIA GHELERE, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 01/03/1959, portadora de Carteira de Identidade RG nº 4.535.833-0/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 334.273.059-53, residente e domiciliada na Avenida José Calegari, nº 1.650, apto 302, Centro, CEP 85720-025, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná. Única socia da Sociedade que gira sob a denominação social **MLD HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica do direito privado, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Cruz, nº 1822, Centro - CEP: 85801-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.243.716/0001-86, com seu contrato social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41212163560, em sessão de 18 de dezembro de 2023 ("Sociedade"), resolve, por este instrumento particular, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social da Sociedade, que o faz de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sócia aprova os termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Seletiva da **VAGHE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na Avenida José Calegari, nº 1650, Apto. 302, Centro, CEP 85.884-000, com seu contrato social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n° 41600838289, em sessão de 12 de março de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob no 32.994.272/0001-40 ("VAGHE" ou "Cindida"), na forma do Anexo I. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia ratifica a nomeação da Empresa Avaliadora **EVOLUZE CONTABILIDADE LTDA**., sociedade estabelecida na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Carlos de Carvalho, nº 2521, Parque São Paulo, CEP 85.803-780, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.790.108/0001-19, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob nº CRC PR-009276/O-3, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação para fins de Cisão Parcial Seletiva. **CLÁSULA TERCEIRA** - A sócia aprova integralmente os termos do Laudo de Avaliação para fins de Cisão Parcial Seletiva da **VAGHE**, o qual passa a fazer parte deste instrumento na forma do Anexo II. **CLÁUSULA QUARTA** - Em decorrência da aprovação do Protocolo e Justificação e Laudo de Avaliação, a sócia aprova a incorporação do ativo cindido da **VAGHE**, com versão de parcela de seu patrimônio apurado com base no balanço patrimonial encerrado em 31 de março de 2024, no valor de R$ 42.219.364,70 (quarenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), que serão destinados à conta contábil de capital social da Sociedade, na forma do parágrafo seguinte. **Parágrafo único** - A sócia **MARILIANA LUCIA GHELERE** subscreve 42.220.365 (quarenta e dois milhões, duzentas e vinte mil, trezentas e sessenta e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 42.220.365,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais) sendo deste montante: (i) R$ 42.219.364,70 (quarenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e quarto reais e setenta centavos) relativo a incorporação do acervo cindido e; (ii) R$ 0,30 (trinta centavos de reais) em moeda corrente nacional. **CLÁUSULA QUINTA** - Considerando a operação de cisão parcial seletiva ora realizada, a sócia aprova a alteração do *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***"CLÁUSULA QUINTA"*** *- O capital social é de R$ 42.221.365,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais), dividido em 42.221.365 (quarenta e dois milhões, duzentas e vinte e uma mil, trezentas e sessenta e cinco) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, em bens e moeda corrente nacional, da seguinte forma:*

Sócia	*Quotas*	*Valor (R$)*
Mariliana Lucia Ghelere	*42.221.365*	*R$ 42.221.365,00*
Total	*42.221.365*	*R$ 42.221.365,00*

CLÁUSULA SEXTA - A sócia autoriza a administração da Sociedade a praticar, sem restrições de qualquer espécie, todas as medidas que se fizerem necessárias à efetivação e formalização da presente Operação. **CLÁUSULA SÉTIMA -** Em decorrência das deliberações acima, a sócia aprova a alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade. E, por assim estar justo e contratada lavra e assina este instrumento: **MARILIANA LUCIA GHELERE -** sócia e Administradora. Cascavel/PR, 01 de maio de 2024. A presente alteração contratual está devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20243849702 em sessão de 07.06.2024.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL SELETIVA DA SOCIEDADE VAGHE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. COM A CONSEQUENTE INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO CINDIDO À MLD HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes, **VAGHE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na Avenida José Calegari, nº 1650, Apto. 302, Centro, CEP 85.884-000, com seu contrato social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n° 41600838289, em sessão de 12 de março de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.994.272/0001-40, neste ato representada por seu administrador **VILMAR ATILIO GHELERE**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 24/10/1954, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.059.243-7 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 212.612.379-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 411, Centro, CEP 85720-045, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná. ("Cindida" "VAGHE"); **MLD HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Cruz, nº 1822, Centro, CEP 85.801-200, com seu contrato social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41212163560, em sessão de 18 de dezembro de 2023, inscrita no CNPJ/MF nº 53.243.716/0001-86, neste ato representada por sua administradora **MARILIANA LUCIA GHELERE,** brasileira, divorciada, empresária, nascida em 01/03/1959, portadora de Carteira de Identidade RG nº 4.535.833-0/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 334.273.059-53, residente e domiciliada na Avenida José Calegari, nº 1.650, apto 302, Centro, CEP 85720-025, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná ("Cindenda" "MLD"); VAGHE e MLD, individualmente denominadas ("Parte") e conjuntamente denominadas simplesmente ("Partes"). Tendo por finalidade promover a cisão parcial seletiva da **VAGHE**, com incorporação do acervo cindido à **MLD Holding**, na forma dos artigos 224, 225 e 229, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."). **CONSIDERANDO QUE:** a) A **VAGHE** é proprietária de 20.400.000 (vinte milhões e quatrocentos mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, emitidas pela **GHELERE TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.958.926/0001-93, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Ezuel Pontes, nº 15.131, Bairro Jardim Universitário, CEP 85819-003 ("Gherele" "Sociedade Investida"); b) A **VAGHE** pretende realizar uma Cisão Parcial Seletiva, de modo que, 10.200.000 (dez milhões e duzentas mil) quotas de sua propriedade e emitidas pela **GHELERE** serão vertidas à **MLD** ("Ativo Cindido"); c) Os controladores finais das Partes pretendem segregar seu patrimônio que, basicamente, consiste no Ativo Cindido. A segregação do Ativo Cindido trará consideráveis benefícios às Partes, permitindo melhor gestão patrimonial e atendimento às conveniências particulares dos sócios, relativamente à administração de seus bens; d) A Cisão Parcial Seletiva é o meio adequado para transferência do Ativo Cindido ("Operação"); e e) Uma vez aprovada a Cisão Parcial Seletiva, será vertido à MLD o Ativo Cindido indicado no Laudo de Avaliação Contábil ("Laudo"). Desta forma, os administradores das Partes vêm propor a Cisão Parcial Seletiva da **VAGHE** com a incorporação do Ativo Cindido pela **MLD**, firmando, assim, o presente protocolo, que tem por objetivo estabelecer as premissas básicas inerentes à Operação. **I - CARACTERÍSTICA PRINCIPAL DA CISÃO PARCIAL SELETIVA -** A Operação proposta consiste na cisão parcial seletiva da **VAGHE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com incorporação do Ativo Cindido pela **MLD HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA. II - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CISÃO PARCIAL SELETIVA DA VAGHE COM A INCORPORAÇÃO DO ATIVO CINDIDO PELA MLD -** O Operação a ser realizada tem por objetivo a segregação do Ativo Cindido da VAGHE à MDL a fim de atender os interesses pessoais dos sócios das Sociedades. Nesse sentido, a VAGHE, atendendo os interesses dos sócios, resolvem segregar seu principal ativo, no caso as quotas da Ghelere Transportes, de modo que a sócia Mariliana Lúcia Ghelere receberá sua quota parte da participação societária da Sociedade Investida, retirando-se da VAGHE. Os administradores das Partes, de igual forma, entendem que a Operação é favorável aos negócios da VAGHE e da MDL e, portanto, recomendam sua aprovação pelas Partes. **III - DA EMPRESA AVALIADORA, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO CINDIDO A SER INCORPORADO, DATA-BASE E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS -** Seguindo as disposições da Lei das S.A., os administradores das Partes procederam com a contratação de empresa avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil ("Laudo de Avaliação"), qual seja: **EVOLUZE CONTABILIDADE LTDA**., sociedade estabelecida na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Carlos de Carvalho, nº 2521, Parque São Paulo, CEP 85.803-780, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.790.108/0001-19, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob nº CRC PR-009276/O-3 ("Empresa Avaliadora"), cuja indicação será posteriormente submetida à ratificação pelas Partes através de deliberação dos sócios por meio de alteração contratual, nos termos da lei. A avaliação foi realizada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes no balanço patrimonial da VAGHE, levantado em 31 de março de 2024 ("Data-Base da Cisão"), apurando-se o valor contábil do Ativo Cindido da Sociedade Cindida a ser incorporado pela MLD, Sociedade Cindenda. As variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base da Cisão e a data da efetiva deliberação da Cisão Parcial Seletiva da VAGHE serão absorvidas pela MDL de acordo com a parcela incorporada, sendo que a data do evento a ser considerada para fins de cumprimento das obrigações fiscais, principais e acessórias, deverá ser a data da realização da alteração contratual que deliberar e aprovar a Operação, ocasião em que será levantado novo balanço contábil, exclusivamente para este fim. **IV - DO ACERVO LÍQUIDO CINDIDO A SER INCORPORADO PELA MLD HOLDING -** De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil do acervo líquido da VAGHE a ser cindido e incorporado pela MLD é de, pelo menos, R$ 42.219.364,70 (quarenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) ("Valor Total do Acervo Cindido"), o qual será composto por 10.200.000 (dez milhões e duzentas mil) quotas da **GHELERE TRANSPORTES LTDA**. Destaca-se que o Valor Total do Acervo Cindido será destinado à conta contábil de capital social da MLD. **V - DO CAPITAL SOCIAL DAS PARTES APÓS A EFETIVAÇÃO DA OPERAÇÃO - a) VAGHE -** Da Operação proposta, o Ativo Cindido totaliza R$ 42.219.364,70 (quarenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), destinados à conta contábil de capital social da MLD. Tendo em vista o valor nominal das quotas da Sociedade Cindida, bem como a indivisibilidade de quotas, os centavos serão desconsiderados quando dos ajustes e adequação do capital social da VAGHE. Assim, caso aprovada a Operação, a VAGHE deverá realizar os respectivos ajustes em seus documentos sociais para refletir a redução de R$ 42.219.364,70 (quarenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) de seu capital social, mediante a redução integral da participação societária detida pela sócia **MARILIANA LUCIA GHELERE,** brasileira, divorciada, empresária, nascida em 01/03/1959, portadora de Carteira de Identidade RG nº 4.535.833-0/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 334.273.059-53, residente e domiciliada na Avenida José Calegari, nº 1.650, apto 302, Centro, CEP 85720-025, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná. Na ocasião, o sócio **VILMAR ATILIO GHELERE,** anuirá expressamente com relação a Operação de cisão parcial seletiva a ser realizada, conforme determina o artigo 229, §5º da Lei das S.A., de modo que não reduzirá sua participação societária na Sociedade e, por consequência, não ingressará no quadro societário da MLD. Desta forma, o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social da VAGHE passará a vigorar com a seguinte redação: ***"CLÁUSULA QUINTA"*** *- O capital social é de R$ 42.219.365,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais), dividido em 42.219.365 (quarenta e dois milhões, duzentas e dezenove mil, trezentas e sessenta e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídos entre os sócios:*

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*
Vilmar Atilio Ghelere	*42.219.365*	*R$ 42.219.365,00*
Total	***42.219.365***	***R$ 42.219.365,00***

b) MLD Holding - Como consequência da Operação e da incorporação do Ativo Cindido pela Sociedade Cindenda, o montante de R$ 42.219.364,70 (quarenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) será destinado integralmente à conta contábil de capital social da MLD. Assim, caso aprovada a Operação com a respectiva incorporação do Ativo Cindido, o Contrato Social da MLD deverá ser alterado a fim de refletir seu novo capital social. Desta forma, o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social da MLD passará a vigorar com a seguinte redação: ***CLÁUSULA QUINTA*** *- O capital social é de R$ 42.221.365,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais), dividido em 42.221.365 (quarenta e dois milhões, duzentas e vinte e uma mil, trezentas e sessenta e cinco) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, em bens e moeda corrente nacional, da seguinte forma:*

Sócia	*Quotas*	*Valor (R$)*
Mariliana Lucia Ghelere	*42.221.365*	*R$ 42.221.365,00*
Total	*42.221.365*	*R$ 42.221.365,00*

c) Ghelere Transportes - Ainda, como consequência da Operação deverá ser elaborada uma alteração contratual na Ghelere Transportes a fim de refletir a transferência de 10.200.000 (dez milhões e duzentas mil) quota com valor nominal de R$ 1,00 (um real) totalizando R$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais) de propriedade da Vaghe à MDL. Assim, a cláusula 5º do Contrato Social da Ghelere passará a vigorar com a seguinte redação: ***CLÁUSULA 5ª*** *- O capital social é de R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), dividido em 34.000.000 (trinta e quatro milhões) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma delas, está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na qual fica distribuído entre os sócios integrantes, conforme dispõe tabela doravante.*

Sócias	*Quotas*	*Valor*	*Participação*
EAGH ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	*7.820.000*	*R$ 7.820.000*	*23%*
JDGH ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	*5.780.000*	*R$ 5.780.000*	*17%*
VAGHE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	*10.200.000*	*R$ 10.200.000*	*30%*
MLD HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.	*10.200.000*	*R$ 10.200.000*	*30%*
Total	***34.000.000***	***R$ 34.000.000***	***100%***

VI - DA INEXISTÊNCIA DE SOLIDARIEDADE - A MLD sucederá a VAGHE apenas nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação do Ativo Cindido, sem solidariedade entre si ou em relação ao patrimônio remanescente da Sociedade Cindida, conforme faculta o parágrafo único do Artigo 233 da Lei das S.A. **VII - DA EXISTENCIA DO ATIVO CINDIDO -** A Operação não resultará na extinção da VAGHE, que continuará existente e em plena operação, sem qualquer solução de continuidade. **VIII - DOS ATOS SOCIETÁRIOS -** A plena eficácia e validade da Operação, bem como do Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste instrumento, estão sujeitas à aprovação dos sócios da VAGHE e MLD. **IX - DO REGISTRO E AVERBAÇÃO DA SUCESSÃO -** Nos termos dos artigos 234 da Lei das S.A. e 1.118 do Código Civil, a certidão da Operação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela MLD m relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus, passivos e responsabilidades integrantes ou relacionados ao Ativo Cindido da VAGHE incorporado pela MLD. **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte. Este Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. e pelo Código Civil para a proposta de Cisão Parcial Seletiva da VAGHE com incorporação do Ativo Cindido pela MLD e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos sócios das Partes. Este Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo, na presença de duas testemunhas, sendo: **VAGHE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.** - p. Vilmar Atilio Ghelere, **MLD HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.** - p. Mariliana Lucia Ghelere, **MARCIO LIMA MEDEIROS** - testemunha e **JAQUELINE DOS SANTOS MORAES** - testemunha.Medianeira/PR, 30 de abril de 2024.

VAGHE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF 32.994.272/0001-40 - NIRE 41600838289
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VILMAR ATILIO GHELERE, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 24/10/1954, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.059.243-7 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 212.612.379-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 411, Centro CEP 85720-045, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná; e **MARILIANA LUCIA GHELERE,** brasileira, divorciada, empresária, nascida em 01/03/1959, portadora de Carteira de Identidade RG nº 4.535.833-0/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 334.273.059-53, residente e domiciliada na Avenida José Calegari, nº 1.650, apto 302, Centro, CEP 85720-025, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná. Sócios representando a totalidade do capital social da **VAGHE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Calegari, nº 1650, Apto. 302, Centro, CEP 85.884-000, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n° 41600838289, em sessão de 12 de março de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob no 32.994.272/0001-40 ("Sociedade"), resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social da Sociedade da seguinte forma: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os sócios deliberam por mútuo, comum e perfeito acordo, aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial Seletiva da Sociedade firmado pelos administradores, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento na forma do Anexo I. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Em decorrência da aprovação do Protocolo e Justificação, os sócios ratificam a nomeação da Empresa Avaliadora **EVOLUZE CONTABILIDADE LTDA**., sociedade estabelecida na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Carlos de Carvalho, nº 2521, Parque São Paulo, CEP 85.803-780, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.790.108/0001-19, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob nº CRC PR-009276/O-3, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação para fins de Cisão Parcial Seletiva. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Desta forma, os sócios aprovam, sem quaisquer restrições, integralmente os termos do Laudo de Avaliação para fins de Cisão Parcial Seletiva, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento na forma do Anexo II. **CLÁUSULA QUARTA** - Em decorrência da aprovação do Protocolo e Justificação e Laudo de Avaliação, os sócios deliberam por mútuo, comum e perfeito acordo, aprovar a Cisão Parcial Seletiva da Sociedade, com versão de parcela de seu patrimônio apurado com base no balanço patrimonial encerrado em 31 de março de 2024, no valor de R$ 42.219.364,70 (quarenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) ("Valor Total da Cisão") à **MLD HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Cruz, nº 1822, Centro, CEP 85.801-200, com seu contrato social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41212163560, em sessão de 18 de dezembro de 2023, inscrita no CNPJ/MF nº 53.243.716/0001-86 ("MLD HOLDING" e "Cindenda"), o qual será realizado nos termos e proporções definidas no Protocolo e Justificação. **Parágrafo primeiro** - Conforme devidamente definido no Protocolo e Justificação da Cisão Parcial Seletiva, o Valor Total da Cisão será reduzido da conta de capital social da Sociedade e destinados à conta contábil de capital social da sociedade Cindenda, nos termos do Laudo de Avaliação. Ainda, os sócios consignam que os centavos do Valor Total da Cisão serão desconsiderados para fins contábeis em razão da indivisibilidade das quotas. **Parágrafo segundo** - Considerando o disposto no parágrafo primeiro, acima, em razão da Cisão Parcial Seletiva ora aprovada, o capital social da Sociedade passa de R$ 84.438.730,00 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta reais) para R$ 42.219.365,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais), o qual será reduzido integralmente da participação societária da sócia **MARILIANA LUCIA GHELERE**, anteriormente qualificada. **Parágrafo terceiro** - Em razão da Cisão Parcial Seletiva devidamente aprovada no caput desta cláusula, são canceladas 42.219.365 (quarenta e duas milhões, duzentas e dezenove mil, trezentas e sessenta e cinco) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, de propriedade da sócia **MARILIANA LUCIA GHELERE**, anteriormente qualificada, totalizando R$ 42.219.365,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais), retirando-se, portanto, da Sociedade. **Parágrafo quarto** - O sócio **VILMAR ATILIO GHELERE**, anteriormente qualificado, anui expressamente com relação a operação de cisão parcial seletiva ora realizada, conforme determina o artigo 229, §5º da Lei das S.A., de modo que não reduzirá sua participação societária na Sociedade e, por consequência, não ingressará no quadro societário da **MLD HOLDING**. **CLÁUSULA QUINTA** - Em razão da operação de cisão parcial seletiva ora realizada, os sócios deliberam por alterar o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***"CLÁUSULA QUINTA"*** *- O capital social é de R$ 42.219.365,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais), dividido em 42.219.365 (quarenta e dois milhões, duzentas e dezenove mil, trezentas e sessenta e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídos entre os sócios:*

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*
Vilmar Atilio Ghelere	*42.219.365*	*R$ 42.219.365,00*
Total	***42.219.365***	***R$ 42.219.365,00***

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios autorizam os administradores da Sociedade a praticar, sem restrições de qualquer espécie, todas as medidas que se fizerem necessárias à efetivação e formalização da presente operação. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Os sócios consignam que a **MLD HOLDING** suc